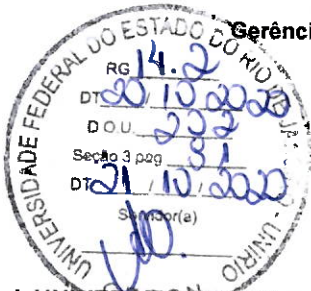




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, NA FORMA ABAIXO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60 situada na Rua Guaianases, nº. 1.238, bairro Campos Elíseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por **Roberto de Souza Dias**, brasileiro, divorciado, securitário, portador da carteira de identidade nº 18304552-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 115.838.468-83, e por **Neide Oliveira de Souza**, brasileira, casada, securitária, portadora da carteira de identidade nº 2854390-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.408.568-51, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 14/2018, **Processo nº. 23102.003.789/2017-64** para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de seguro veicular para a frota da UNIRIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital e da Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº. 14/2018 fica prorrogado a partir da zero hora do dia 26/09/2020 até vinte quatro horas do dia 26/09/2021, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo continuará vigorando com o mesmo valor especificado na Cláusula Quinta do Contrato nº. 14/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:

FONTE: 8100
PTRES: 170095
ELEMENTO DA DESPESA: 339039
PI: V0000G0100N

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NE800261 em 25/09/2020, no valor de R\$17.043,06 (dezessete mil e quarenta e três reais e seis centavos), para atender as despesas oriundas desta contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

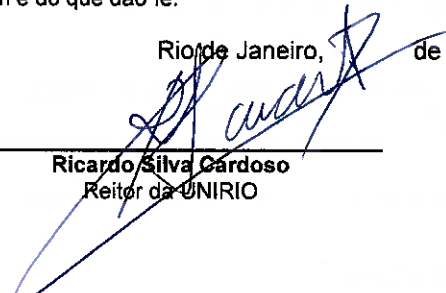
CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

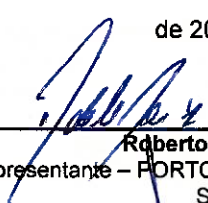
E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, _____ de

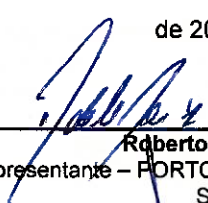
de 2020.



Ricardo Silva Cardoso
Reitor da UNIRIO



Roberto de Souza Dias
Procurador
RG: 18.304.552-X
CPF: 115.838.468-83



Roberto de Souza Dias
Representante – PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS



Andreza C. de Oliveira Valdes
Procurador(a)
RG: 29.916.899-2 SSP/SP
CPF: 226.772.278-00

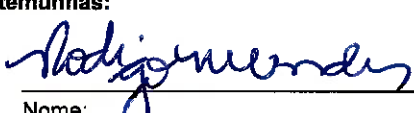


Neide de Oliveira Souza
Representante – PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS

Testemunhas:

1)

Nome:
CPF:



Rodrigo Mendes da Silva
RG: 35.103.136-4
CPF: 321.846.508-70

2)

Nome:
CPF: